



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3
ARSAE - Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho - SP	3
Editais	4
Licitações e Contratos	21
Ratificação	21
Extrato	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 069, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a Comissão Organizadora de Festejos do Município”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Organização de Festejos do Município de Castilho, passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Presidente:..... DANIELE PATRICIA NATAL

Vice-Presidente:..... EUNICE PEREIRA

1º Secretário:..... CARLA FRANÇA KASSAB

2º Secretário:..... ANDRE LUIZ ANDRADE

Membros:..... DEMILSON CORDEIRO DA SILVA

SILVANIA CINTRA

GIOVANE SILVA DE JESUS

APARECIDA BENEDITA ADONO

DIOGO OLIVEIRA MORAIS

WANIA REGINA SIMÕES

SIDNEI CARLOS SANTOS BONFIM FERREIRA

DALVO RODRIGUES

LIGIA APARECIDA RAMPAZZO

FLAVIA SOARES DE SOUZA

REJANE DE FREITAS FLOR

NASSER MUSTAFA YOUSSEF KASSAB

GRACIELE APARECIDA ROCHA SANTANA

EDEMILSON PEREIRA DA SILVA

MATEUS DA SILVA NASCIMENTO

ADÃO CARLOS DA SILVA

LEONARDO MARCELINO MODESTO FERREIRA

JOSÉ CARLOS JUSTI

ACACIO RIBEIRO DA COSTA

ERALDO ALEIXO DA SILVA

Art. 2º. À Presidente e à Vice-Presidente serão conferidos amplos poderes para o bom e fiel desempenho frente à Comissão dos festejos.

Art. 3º. A Comissão poderá nomear subcomissões, tantas quanto forem necessárias, para o bom desempenho e fortalecimento da mesma.

Art. 4º. Os trabalhos realizados pelos membros da referida Comissão, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 266, de 11 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 06 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 3 de 22

Outros Atos

ARSAE - Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho - SP



PORTARIA Nº 03, de 06 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LORENA MARCELINO DA SILVA DOS ANJOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ARSAE – Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Castilho, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Lei Municipal 2.001/2010 e posteriores alterações, lastreadas na Lei Federal 11.445/2007, neste ato representada pelo Sr. Giovane Silva de Jesus, Diretor Coordenador, de acordo com o Decreto Municipal nº 7.572 de 07/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LORENA MARCELINO DA SILVA DOS ANJOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade – Registro Geral - CPF nº 411.XXX.XXX-XX, para o Cargo de Secretária de Diretoria Colegiada da ARSAE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.549/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Castilho/SP, 06 de abril de 2026.

Giovane Silva de Jesus
Diretor Coordenador



Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Castilho/SP – CEP: 16920-055 – CNPJ 12.756.667/0001-06
FONE: (18) 3741-3340 / WHATSAPP: (18) 3741-1603
E-MAIL: contato@arsaecastilho.sp.gov.br
SITE: <https://arsaecastilho.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 4 de 22

Editais



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO "ONLINE" Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP faz saber, por intermédio da Comissão de Avaliação Bens Móveis para fins de alienação em Leilão, que realizará **LEILÃO PÚBLICO ONLINE, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS - VEÍCULOS, PÁ CARREGADEIRA, SUCATAS DIVERSAS, DENTRE OUTROS, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO**, do TIPO MAIOR LANCE, no próximo dia **07 de Maio de 2026 (quinta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF)**, conforme relação constante no Anexo I do presente Edital, Leilão este que estará a cargo da Leiloeira Oficial, **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, matriculada na JUCESP sob o nº 661**, com escritório na Rua Laura, nº 138 - Centro - CEP: 09040-240 - Santo André/SP e site www.lanceja.com.br, devidamente designada para este ato, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os bens que serão levados à Leilão, estão relacionados no Anexo I que é parte integrante deste Edital, juntamente com o seu valor mínimo para venda determinado pela Comissão de Avaliação Bens Móveis para fins de alienação em Leilão. **Este Edital será disponibilizado no site www.lanceja.com.br e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP - <https://www.castilho.sp.gov.br>** de acordo com as seguintes condições:

O LEILÃO PÚBLICO ONLINE será realizado no dia **07 de Maio de 2026 (quinta-feira) às 10:00 horas** através do site www.lanceja.com.br. Todos os horários considerados neste Edital são de Brasília/DF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP nada pagará a LEILOEIRA OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração da LEILOEIRA OFICIAL, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante. Procedida à arrematação, a Nota de Venda em Leilão e a documentação do bem só será emitida EM NOME DO ARREMATANTE, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior.

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a Alienação de bens móveis, através de LEILÃO PÚBLICO ONLINE, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I que é parte integrante deste Edital.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 5 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



1.2 Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças e agregados que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL que é mera mandatária, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens, facultada neste Edital.

1.3 Nos veículos Importados e/ou Blindados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL não se responsabilizam pela entrega da 4ª (quarta) via ou guia de importação. Nos veículos blindados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL também não se responsabilizam pela Empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança nem pelo estado atual dessa blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos da área e de sua confiança. Na aquisição de veículos blindados, os ARREMATANTES não poderão possuir antecedentes criminais e deverão obter a autorização/cadastro no Departamento de Polícia Civil do Estado/Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército (caso não haja o 1º registro) e realizar a recertificação da blindagem em empresas autorizadas pelo Exército. Correrão por conta dos ARREMATANTES a mão de obra, as despesas e/ou custos (de qualquer natureza), relativos à regularização e pagamento de eventuais custos/taxas referente à blindagem de veículos junto ao Ministério do Exército, Detran e demais órgãos competentes.

1.4 Os veículos em fim de vida útil (sem direito a documentação), caso tenha, serão leiloados sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi removida e a placa retirada do veículo, a venda será exclusiva para Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas e homologadas pelo DETRAN/SP.

1.5 O ARREMATANTE deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal ou qualquer tipo de identificação Oficial constante no bem arrematado, se responsabilizando Civil e Criminal pela não utilização do bem arrematado antes da referida descaracterização.

1.6 Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, MÁQUINA(s) e EQUIPAMENTO(s), inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de número de motor no BIN/REVAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE

Luiz

d-e

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 6 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer responsabilidades. Os veículos, Máquina(s) e Equipamento(s) não possuem chave reserva e/ou manual, inclusive podem não possuir nenhuma chave.

1.7 O ARREMATANTE reconhece que os Veículos, Máquina(s), Equipamento(s) e demais bens relacionados no Anexo I estão sendo vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, sem testes, podendo faltar partes, peças e componentes de qualquer natureza, inclusive quanto a motor e câmbio, originais ou não e funcionamento e utilização em geral, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCEJÁ e a LEILOEIRA OFICIAL por quaisquer defeitos, danos, vícios aparentes e ocultos, de fácil ou difícil constatação, inclusive avarias de qualquer monta, não podendo cobrar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL por consertos de qualquer natureza, que qualquer BEM possa ter sofrido e/ou poderá sofrer para seu funcionamento, regularização e utilização de qualquer natureza. Alguns Veículos, Máquina(s) e Equipamento(s) podem não ter chave original, se isso ocorrer o ARREMATANTE não terá direito a nenhum ressarcimento, salientando que os BENS são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia e direito a reclamação.

1.8 O ARREMATANTE fica ciente que o(s) veículo(s), máquina(s) e equipamento(s) relacionado(s) neste LEILÃO são de conhecimento público, se houver alguma empresa privada que apontar a informação "Leilão" em algum tipo de Banco de Dados privado e/ou público a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL NÃO são responsáveis por alimentar o referido Banco de Dados, portanto não se responsabilizam pela exclusão, se houver algum tipo de restrição a venda não será cancelada, os únicos responsáveis por tais informações são empresas particulares especializadas neste tipo de Banco de Dados, se houver interesse, a exclusão destas informações serão de TOTAL responsabilidade do ARREMATANTE, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL de qualquer responsabilidade.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e C.P.F./M.F., bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação.

2.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de concordata ou ainda que estejam com direito de participar de licitação suspenso.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 - 3741.9000 - e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 7 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



2.3 Não será permitida a participação de Funcionários Públicos lotados na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, Funcionários de Autarquias e Fundações com relação direta a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, se houver arrematação a mesma será cancelada e o(a) Funcionário(a) será denunciado para a Administração tomar as providências cabíveis.

2.4 A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras do site www.lanceja.com.br e ainda, das condições de venda da LEILOEIRA OFICIAL.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante interessado em participar do Leilão online, deverá cadastrar-se previamente no portal www.lanceja.com.br, anexar na própria plataforma a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostos no mencionado site para obtenção de "login" e "senha", e solicitar sua habilitação **até um dia útil antecedente ao referido leilão**. O interessado somente após conferência da documentação enviada para a Equipe de Apoio da LEILOEIRA OFICIAL e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário em lançar no site. ***Casos excepcionais serão analisados pela equipe de apoio da Leiloeira, plataforma LANCE JÁ, e se for viável será aceito fora do prazo, porém antes do início do Leilão, caso contrário o não cumprimento do prazo e do envio dos documentos pelos interessados não dará direito a participação no Leilão.**

3.2 REPRESENTAÇÃO SOMENTE ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida.

3.3 A nota de venda em Leilão só será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

3.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL poderão consultar em qualquer âmbito e em qualquer tempo os participantes/interessados do Leilão.

3.5 A participação no Leilão realizado na forma online (eletrônica) ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da plataforma LANCE JÁ, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste Edital e exigências do site. Para acompanhamento e participação do Leilão na forma online (eletrônica), deverão os interessados efetuar cadastro prévio no

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 8 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



site da LANCE JÁ, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital. Respeitando o prazo estipulado no subitem 3.1.

3.6 O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

3.7 Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e LEILOEIRA OFICIAL não se responsabilizam por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10 O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este Edital.

3.11 O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Leilão, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do Leilão eletrônico ou por sua desconexão.

3.12 Não caberá responsabilidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e LEILOEIRA OFICIAL por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do Leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 9 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

3.13 A habilitação ou não do interessado para ofertar no Leilão de modo online (eletrônico), pelo site www.lanceja.com.br, é exclusivo da plataforma LANCE JÁ.

4 - DA VISITAÇÃO DO BEM E DA RETIRADA DOS BENS:

4.1 Os interessados poderão visitar os bens móveis relacionados para o Leilão, no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP**, no dia 06 de Maio de 2026, no local onde os bens se encontram, discriminados no Anexo I. A visita deverá ser previamente agendada através do email patrimoniocastilho@gmail.com. Não haverá visitação no dia do Leilão.

4.2 A retirada dos lotes poderá ser feita do dia 1 de Junho de 2026 ao dia 5 Junho de 2026 das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h após a quitação do bem arrematado junto à PREFEITURA e a LEILOEIRA OFICIAL.

4.3 Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local de vistoria, portanto onde os mesmos estão armazenados, juntamente com a NOTA DE VENDA ORIGINAL (via do arrematante), contra a apresentação do Comprovante de Arrematação. **Quando terceiro e/ou prestador de serviço deverá apresentar a autorização de retirada do(s) Bem(ns) arrematado(s) com firma reconhecida da assinatura do arrematante**, caso não seja o arrematante a pessoa a retirar o bem do local onde se encontra. Todo procedimento terá o devido acompanhamento de um funcionário designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP.

4.4 A não retirada do(s) bem(ns) leiloado(s) no prazo estipulado implicará em multa diária de **R\$ 100,00 (cem reais)**, a ser cobrada a partir do primeiro dia útil após o término do prazo estipulado no item 4.2.

4.5 Decorridos 30 (trinta) dias da data do término da retirada, o arrematante perderá direito ao(s) bem(ns) e os valores pagos (PREFEITURA e LEILOEIRA OFICIAL), podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO, colocá-lo(s) em Leilão novamente, não dando direito a restituição de valores ao arrematante, podendo ser cobrados administrativa ou judicialmente os valores apurados com a multa diária.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 10 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



5 - DAS CONDIÇÕES DE VENDA

5.1 Os bens serão vendidos a quem MAIOR LANCE OFERECER, não sendo considerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP e pela LEILOEIRA OFICIAL os lances que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos.

5.2 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitas desistências.

5.3 As fotos e as descrições dos bens que serão levados a hasta serão disponibilizadas no site www.lanceja.com.br sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos BENS.

5.4 O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos Bens Móveis de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.

5.5 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, independentemente de prévia vistoria por parte de quem o adquirir, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL isentos de futuras reclamações.

5.6 O(s) BEM(NS) relacionado(s) como Fim de Vida Útil e Sucata Veicular, quando identificados, terão a baixa permanente no sistema RENAVAL/DETRAN-SP, que será providenciado, exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, estes veículos estarão identificados na descrição do BEM no Anexo I.

5.7 O BEM(NS) que consta(m) como: veículo em fim de vida útil serão vendidos sem direito à documentação e destinado exclusivamente para desmonte, somente poderá(ão) ser adquirido(s) por pessoa jurídica devidamente Credenciada pelo DETRAN-SP;

5.8 No ato do cadastramento deverão ser indicadas as empresas credenciadas junto ao DETRAN- SP. Em caso de representação deverá ser apresentado documento de representação (procuração);

5.9 As despesas com Impostos, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, em especial a transferência dos veículos com direito a documentação.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 11 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



5.10 Serão de responsabilidade dos arrematantes todas as providências para retirar, transportar e a finalidade (destinação) do bem, bem como, responsabilidade ambiental (Criminal e Cível) dos bens.

5.11 Os veículos serão entregues aos seus arrematantes com documentação regularizada, cabendo aos mesmos a transferência imediata dos Veículos nos moldes do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRA – C.T.B. vigente.

5.12 Os veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, serão entregues desembaraçados, livre de débitos até a data e hora da retirada do bem junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP.

5.13 A documentação pertinente ao veículo arrematado será entregue ao(s) arrematante(s) no momento da retirada do bem, ou em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de retirada do bem, mediante apresentação da Nota de Venda em Leilão original (via do arrematante) emitida pela LEILOEIRA OFICIAL com os dados do arrematante e do veículo arrematado. O arrematante deverá retirar o documento do veículo, após agendamento do dia e horário através do Telefone: (43) 99648-1560 ou, preferencialmente pelo e-mail patrimoniocastilho@gmail.com com o Sr. Luiz Eduardo Ayala de Macedo. O documento será entregue para o próprio arrematante ou para pessoa devidamente autorizada em declaração individual (por veículo) com firma reconhecida.

5.14 O(s) arrematante(s) de veículo(s) COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO deverá(ão) transferir junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de retirada do(s) documento(s) do(s) veículo(s), conforme o artigo 123, I e parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.503/97 e demais artigos pertinentes; O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada no prazo legal de 30 (trinta) dias, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e marcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgão públicos, etc.

5.15 O ARREMATANTE é único responsável a partir da data de retirada do veículo e demais bens relacionados no Leilão por toda e qualquer responsabilidade Cível e Criminal e por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo e/ ou bem arrematado e, em caso de infrações cometidas, assume responsabilidade pecuniária e Criminal, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o prontuário de sua habilitação.

5.16 Serão de responsabilidade dos arrematantes regularizarem em qualquer situação do veículo, e, se caso for, remarcarem os números de chassi, motor, câmbio, eixo, vidros e demais agregados dos veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor, vidros e agregados NÃO conferirem com o BIN/RENAVAM do chassi do veículo, esta responsabilidade se estende aos casos dos números que não dão cadastro no BIN/RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem plaqueta e

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 12 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04



e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer reclamações posteriores.

5.17 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação, principalmente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, constante dos bens arrematados, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente, a partir da retirada do(s) bem(ns).

6 – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

6.1 O arrematante deverá EFETUAR o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) **ATÉ o dia 8 de Maio de 2026 (sexta-feira)**, acrescido do pagamento da comissão da LEILOEIRA OFICIAL de 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação na CONTA CORRENTE DA LEILOEIRA OFICIAL, qual seja, **Banco Itaú (341) – Agência 3785 – Conta: 05990-2; em nome de Cristiane Borguetti Moraes Lopes – CPF/PIX: 156.070.138-20.** Os comprovantes deverão ser enviados no prazo para o email financeiro@lanceja.com.br, com nome/razão social do arrematante ou o número de identificação do Leilão, para a confecção da nota de venda Leilão.

6.2 A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento.

6.3 Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a arrematação considerará-se perfeita, acabada e irretroatável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

6.4 Após a liquidação do(s) pagamento(s) pelo(s) arrematante(s), o(s) mesmo(s) estará(ão) habilitado(s) a efetuar a retirada do(s) do(s) Bem(ns) e da nota de venda em Leilão no prazo já estipulado.

6.5 Se não for pago o preço de arremate e da comissão da LEILOEIRA OFICIAL, a LEILOEIRA OFICIAL poderá repassar o BEM para interessado que participou do Leilão (online) pelo mesmo valor da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação, mesmo havendo o repasse do BEM a PREFEITURA e a LEILOEIRA OFICIAL poderão efetuar as cobranças de valores devidas do arrematante inadimplente conforme item 7 deste Edital. Este repasse também será permitido nos casos em que houver arremate de veículos sem direito a documentação (fim de vida útil) e o arrematante não for Pessoa Jurídica Credenciada no DETRAN/SP, neste caso o repasse será exclusivo para Pessoas Jurídicas Credenciadas no DETRAN/SP.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 13 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



7 - DAS PENALIDADES

7.1 Se o arrematante não quitar os pagamentos supramencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem as penalidades previstas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 e alterações, em especial será cobrado na esfera administrativa e/ou judicial do arrematante inadimplente o percentual de 25% sobre o valor do bem arrematado, sendo 20% destinado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP e 5% destinado a LEILOEIRA OFICIAL.

7.2 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.4 As sanções aqui previstas são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam em prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

7.5 Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente CANCELADA a venda do bem, perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, através da LEILOEIRA OFICIAL promover a venda do(s) bens(s) em continuação ao Leilão.

8 – DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO

8.1 A nota de venda em Leilão deverá ser retirada pelo arrematante ou pessoa devidamente autorizada no ATO DA RETIRADA do BEM, a mesma será entregue junto com o BEM (Simultaneamente) por um Funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP nos dias e horários e locais de retirada, o arrematante e/ou pessoa autorizada (autorização com firma reconhecida) poderá retirar o BEM e a Nota de Venda se identificando e apresentando comprovante de arrematação.

9 - ESCLARECIMENTOS

9.1 A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto ao processo licitatório em epígrafe, poderão ser obtidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP no endereço: Praça da Matriz, Centro, Departamento do Patrimônio, em dias úteis no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 14 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



9.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos pertinentes a licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão de Avaliação Bens Móveis, em até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para a realização do Leilão.

9.3 A Comissão de Avaliação Bens Móveis, responderá via E-mail, as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por meio de carta ou e-mail, a interessado que realizar o questionamento.

9.4 Não serão levadas em consideração pela Comissão de Avaliação Bens Móveis, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes.

9.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, que numeradas sequencialmente, serão comunicadas através de publicação na imprensa oficial e disponibilizados no site <https://www.castilho.sp.gov.br/> a todos os interessados. Aditamentos de esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 02 (dois) dias antes da data marcada para a realização do Leilão.

9.6 Para outros aditamentos, modificações ou revisões, que se façam necessários um novo prazo, a Comissão de Avaliação Bens Móveis divulgará o mesmo através da Imprensa Oficial.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Arrematante declara que: (a) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmete, todos os bens levados a leilão aceitando adquiri-los nos termos deste Edital de Leilão no estado e condições em que se encontram, objeto da arrematação; (b) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto aos bens objeto da arrematação; (c) assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência dos bens arrematados; (d) que o Lance realizado no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretroatibilidade em relação ao interessado/ proponente; (e) que o interessado/proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição dos "bens", nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação.

10.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação (Leilão) nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, antes da retirada dos bens arrematados, sem que caiba a qualquer licitante/arrematante o direito de reclamar ou pedir indenização.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 15 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



10.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos interessados em participar do Leilão.

10.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP por intermédio da LEILOEIRA OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;

10.5 Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA; a ser elaborada pela LEILOEIRA OFICIAL ou por equipe por ela designada no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos, pelo seu envio a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, visando sua anexação ao respectivo processo.

10.6 As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

10.7 Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932, com as modificações posteriores.

10.8 A LEILOEIRA OFICIAL é meramente mandatária do comitente vendedor não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos bens colocados em Leilão.

10.9 Reservamo-nos o direito a correções em erros de digitação neste Edital e seus Anexos que possam ter ocorrido, a qualquer momento, não podendo o ARREMATANTE reclamar de indenização e/ou cancelamento da compra.

10.10- Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente.

10.11- Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações dos itens/Avaliação;

11 - FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CASTILHO/SP.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br

09 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 16 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



CASTILHO, 06 de Abril de 2026.


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito


EDEMILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Avaliação Bens Móveis


MIGUEL DOS SANTOS SILVA
Membro

WAGNER LUIZ GOMES
Membro


DALVO RODRIGUES
Membro


LUIZ EDUARDO AYALA DE MACEDO
Membro


THIAGO VIEIRA
Membro

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 17 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/AVALIAÇÃO LOCAL DOS BENS PARA VISITAÇÃO:

Lotes:

Lotes (5, 6, 7, 9, 20, 21) – Avenida Adnaldo Rodrigues Medeiros (Fundos), N°72, Centro, Castilho – SP.

Lotes (1, 2, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22) – Anel Viário Sebastião Antônio da Silva, n° 50, JD Alvorada, BARRACAO DO PRODUTOR – Castilho, SP.

Lotes (8, 10, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30) – Anel Viário Sebastião Antônio da Silva, n° 50, JD Alvorada, Castilho -SP)

Lote (28,29) – Av. José Luciano Pereira, N° 610, em Frente ao Estádio Municipal, Centro, Castilho – SP.

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	Furgão Citroen Jumpy 1.6, ano/modelo: 2021/2022, motor a Diesel, cor branca, placa DPS 5I62. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$ 14.000,00
02	VW Gol CITY 1.0 FLEX, ano/modelo: 2013/2014, cor branca, placa EGI 4036. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$ 4.500,00
03	VW Gol CITY 1.0 FLEX, ano/modelo: 2013/2014, cor branca, placa EGI 4038. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$ 4.900,00
04	VW Gol CITY 1.0 FLEX, ano/modelo: 2008/2008, placas DBA 4D20, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$ 2.300,00
05	Sucata, Furgão Peugeot Partner 1.6, ano/modelo: 2018/2019, placas EWZ 4860, álcool/gasolina, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Sem direito a documentação).	R\$ 500,00
06	Sucata, Chevrolet Montana LS 1.4, ano/modelo 2013/2014, placas EGI 4044, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Sem direito a documentação).	R\$ 600,00

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 18 de 22



Prefeitura de Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



07	Minivan Chevrolet Zafira Confort, ano/modelo 2011/2012, placa EGI 4017, cor preta. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$	2.000,00
08	Chevrolet SPIN LTZ 1.8, ano/modelo 2017/2018, placas FYQ 8029, álcool/gasolina, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$	10.000,00
09	Motocicleta Dafra Speed 150cc, ano/modelo 2011/2012, placas EHH 4354, gasolina, cor vermelha. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$	300,00
10	Furgão Peugeot Partner 1.6, ano/modelo: 2018/2019, placa COM 8719, álcool/gasolina, cor branco. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$	7.000,00
11	Sucata, Caminhoneta Chevrolet S10 2.2, ano/modelo 2000, placa BSV 9321, gasolina, cor branca, sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Sem direito a documentação).	R\$	300,00
12	VW Gol Special 1.0, ano/modelo: 2002, placa DBA 4286, gasolina, cor branco. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$	300,00
13	VW Gol Special 1.0, ano/modelo: 2002, placa DBA 4291, álcool/gasolina, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$	300,00
14	VW Gol 1.0 2 portas, ano/modelo: 2007/2008, placa: DBA 4316, álcool/gasolina, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com Direito a documentação).	R\$	2.000,00
15	VW Gol 1.0 2 portas, ano/modelo: 2009/2010, placa: EGI 4003, álcool/gasolina, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com Direito a documentação).	R\$	2.000,00

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br

1-1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 19 de 22



Prefeitura de Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04



e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

16	Sucata, VW Saveiro 1.6 tipo ambulância, ano/modelo: 2009, placa DBA 4330, álcool/gasolina, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Sem Direito a documentação)	R\$	700,00
17	VW Kombi, ano/modelo: 2008/2009, placa DBA 4324, álcool/gasolina, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com Direito a documentação).	R\$	2.200,00
18	VW Gol G6 1.0 4 portas, ano/modelo: 2015, placa FYP 7727, álcool/gasolina, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com Direito a documentação).	R\$	5.000,00
19	Trator Agrícola LS U80, ano/modelo: 2019/2019, Diesel, cor azul. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante.	R\$	18.000,00
20	Micro-Ônibus MARCOPOLLO VOLARE, ano/modelo: 2002, placa DBA 4C89, diesel, cor branco. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$	9.000,00
21	Ônibus Mercedes Benz PICCOL O, ano/modelo: 2005/2005, placa DBA 4D11, diesel, cor branco. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$	6.000,00
22	VW Gol 1.0 2 portas, ano/modelo: 2001, placa: DBA 1946, álcool/gasolina, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com Direito a documentação).	R\$	300,00
23	VW Gol 1.0 2 portas, ano/modelo: 2009/2010, placa: EGI 4002, álcool/gasolina, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com Direito a documentação).	R\$	1.900,00
24	Trator Agrícola JOHN DEERE, ano/modelo: 2013, Diesel, cor verde. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante.	R\$	19.000,00

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br

d.e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 20 de 22



Prefeitura de Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04



e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

25	Trator Agrícola JOHN DEERE, ano/modelo: 2012, Diesel, cor verde. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante.	R\$	18.000,00
26	Trator Agrícola LS U80, ano/modelo: 2020, Diesel, cor azul. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante.	R\$	20.000,00
27	Lote contendo 3 Colhedoras de Forragem. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante.	R\$	1.000,00
28	Sucatas Diversas I (Equipamentos Médicos e Odontológicos, carteiras escolares, ares condicionados, bebedouros, ventiladores de parede). Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante.	R\$	0,25 / kg (O lote contém 1000 kg)
29	Sucatas Diversas II (Estruturas metálicas contendo parte de palco desmontável, bomba de perfurar poço, dentre outros materiais ferrosos) Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante.	R\$	0,25 / kg (O lote contém 3500 kg)
30	Trator M. Ferguson 297, ano/modelo: 2000, Diesel, cor vermelho. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante.	R\$	26.000,00

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 21 de 22

Licitações e Contratos

Ratificação

Processo Licitatório 35/2026 - Inexigibilidade 05/2026 - Ratificação - Objeto: Contratação da empresa D E L Produções Artísticas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.195.349/0001-10, com sede na Avenida E, nº 1.470, Quadra B29-A, Lote 01, Sala 209, Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, Goiânia - GO, na condição de empresário exclusivo, para apresentação da atração artística "Day & Lara", objetivando abrilhantar show artístico no Município de Castilho, a ser realizado no dia 09 de maio de 2026, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Base legal: inc. II, do art. 74, da Lei Federal 14.133/21. Castilho - SP, 06 de abril de 2026. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1728

Página 22 de 22

Extrato

CONTRATO Nº 009/2026/L&C.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2063/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026.

VALOR: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026.

DATA DA VIGÊNCIA: 25/07/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.663.556/0001-04, com sede na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO DUARTE BOAVENTURA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TRAIAVEIA PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.981.973/0001-91, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº. 3.455, Quadra C9, Lote 2E, Sala 512, Edifício Famboyant Park Business, Bairro Jardim Goiás, neste ato representada pelo Sr. MARCO AURÉLIO BERNARDINO DA SILVA, empresário, doravante denominado CONTRATADA.

Item	Especificação do Objeto	Valor Global (R\$)
1	Contratação da empresa Traiveia Produções Ltda, na condição de empresário exclusivo, para apresentação da atração artística "Traia Veia", com despesas de transporte aéreo/terrestre da equipe e de seus equipamentos inclusas, objetivando abrilhantar show artístico no Município de Castilho para a 30ª Festa do Peão de Boiadeiro, a ser realizado no dia 07 de maio de 2026	330.000,00

Nos termos do art. 94, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 2021, dê-se a publicidade dos custos da presente contratação, a saber:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	CO2 / Efeitos	10.000,00
2	Ônibus / Caminhão / aéreo	78.000,00
3	Backline	10.000,00
4	Locações em geral	8.000,00
5	Invest. Mídia show	8.000,00
6	Impostos	20.000,00
7	Cachês do grupo	196.000,00

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 06 de abril de 2026.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7ecd-217e-4308-d306-e0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 1728, ano IX, veiculado em 06 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 06/04/2026 às 16:47:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7ecd-217e-4308-d306-e0>